

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

EDITAL N.º 009/2024 –

CRENCIAMENTO DE OBRA AUDIOVISUAL

**POR MEIO DE LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - (LEI PAULO GUSTAVO).**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Itajaí. Deste modo, a Fundação Cultural de Itajaí torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital, estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16. **CRENCIAMENTO DE OBRA AUDIOVISUAL POR MEIO DE LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO.**

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por finalidade credenciar propostas de licenciamento de obras audiovisuais, com cessão do direito de sua exibição por tempo indeterminado, de qualquer gênero e duração, desde que a obra trate de tema ligado diretamente ao município de Itajaí, sua história e/ou seu povo, objetivando que o público espectador se reconheça ao assistir a obra e sinta orgulho de viver em Itajaí. A obra licenciada poderá ser exibida em diferentes painéis em diferentes pontos da cidade e permanecerá disponível no canal de YouTube da Fundação Cultural de Itajaí.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A dotação orçamentária utilizada será: 529/3.3.90

2.2 Para esse edital será destinado o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para licenciamento de 06 (seis) obras audiovisuais, distribuídos em 06 (seis) cotas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar:

a) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, em cuja finalidade estatutária esteja contemplada produção audiovisual, devidamente registrada, com sede em Itajaí há no mínimo 2 (dois) anos.

3.2 As propostas inscritas devem conter todas as informações que o proponente julgar necessárias para melhor compreensão da obra por parte da Comissão de Avaliação, com as seguintes informações obrigatórias e indispensáveis:

- a) Título da obra;
- b) CPB da obra;
- c) Sinopse da obra;
- d) Descrição da proposta;
- e) Recursos de acessibilidade disponíveis;
- f) Ficha técnica.

Parágrafo único: preferencialmente, a ficha técnica da obra deve conter em sua maioria profissionais residentes em Itajaí, a fim de estimular a produção audiovisual do município. Fica vedada a apresentação de propostas que já foram financiadas por meio de outros editais da Fundação Cultural de Itajaí e ou cofres públicos municipais.

3.3 O proponente da proposta de licenciamento deve ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal no 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes na obra audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil e criminal quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

3.4 É vedada a participação neste edital:

- a) Pessoas físicas;
- b) Instituições de direito público;
- c) Empresas concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens em qualquer tipo de transmissão;
- d) Proponente que tenha deixado de cumprir contrapartida e/ou prestar contas em quaisquer editais anteriores da Fundação Cultural de Itajaí, exceto nos casos em que a pendência foi decorrente da pandemia de covid-19 e cuja prorrogação foi devidamente justificada e solicitada à direção executiva da Fundação Cultural de Itajaí ou CITAC e por estas autorizadas;
- e) Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4. DA ENTREGA

- 4.1. A obra deve ser entregue à Fundação Cultural de Itajaí até o dia 14 de novembro de 2024.
- 4.2. O arquivo de vídeo deve ter resolução mínima Full HD (1920x1080 pixels) e ser entregue em formato MPEG 4 ou .MOV no Codec H.264 e com o áudio estéreo sem compressão.
- 4.3 O arquivo da obra deve estar acompanhado do respectivo CPB da obra em formato PDF.
- 4.4 A entrega (arquivo de vídeo e CPB) deve ser feita através de link aberto e sem senha que deve ser enviado para o e-mail cultura@itajai.sc.gov.br

5. DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

- 5.1. A inscrição será realizada de forma on-line e gratuita pelo link: <https://prosas.com.br/editais>
- 5.2. O prazo de inscrição será do **dia 20 de setembro de 2024 até as 18h do dia 10 de outubro de 2024.**

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 Para habilitar-se a este edital, o proponente deverá carregar no sistema os seguintes documentos:
 - a) Cópia de comprovante de residência do proponente responsável;
 - b) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
 - c) Cópia do contrato social, estatuto ou certificado MEI;
 - d) Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - g) Certidão de tributos e contribuições Federais;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - i) Portfólio e currículo do proponente comprovando atuação na área audiovisual;
 - j) link da obra para que a comissão possa acessar e fazer a análise.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 7.1 A seleção da obra será feita pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí.
- 7.2 Os membros da Comissão de Avaliação não poderão ter participado das obras propostas em julgamento, em nenhuma fase, atividade ou função. A não observação deste item levará à automática revogação do respectivo contrato, cabendo ao contratado a devolução de todo o valor recebido, com as atualizações que couber e o pagamento das multas previstas na legislação pertinente.

8. DA AVALIAÇÃO E RECURSOS DOS PROJETOS

- 8.1 Os critérios de avaliação do projeto levarão em conta:

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Item	Critério	Pontuação
A	Aspectos artísticos	0-10
B	Criatividade	0-10
C	Portfólio e currículo do proponente	0-10
D	Ficha técnica	0-10
	TOTAL	0-40

8.2 Para o presente edital não cabem pedidos de recursos sendo o Conselho Deliberativo soberano em suas decisões.

9. DO CONTRATO E OBRIGAÇÃO DO CONTEMPLADO

9.1 O proponente será convocado pela Fundação Cultural de Itajaí para assinatura de contrato de licenciamento de obra audiovisual selecionada antes da data prevista para entrega da obra audiovisual.

9.2 O proponente selecionado deve entregar à Fundação Cultural de Itajaí a obra audiovisual, de acordo com o item 4 deste edital, dia 14 de novembro de 2024.

9.3 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações de proponente e da obra da proposta apresentada e selecionada.

9.4 É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do Edital será efetuado em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado no Jornal do Município.

10.2 A Fundação Cultural de Itajaí emitirá empenho no valor da proposta selecionada para que o proponente emita a respectiva nota fiscal.

10.3 O pagamento será feito mediante emissão de nota fiscal e exclusivamente por meio de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade do emissor (titular da obra proponente), cujos dados devem ser apresentados no corpo da referida nota.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo para o credenciamento.

11.2 O ato da inscrição implica na plena concordância e aceitação das normas constantes no presente edital de credenciamento.

11.3 A constatação de irregularidades e/ou não entrega dos documentos solicitados no item 6 deste edital implica na desclassificação da inscrição a qualquer tempo.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



11.4 A Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabilizam por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como, problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, equipamentos eletrônicos e afins. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

11.5 A Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias à obra audiovisual inscrita e nem por quaisquer outros encargos relacionados aos materiais audiovisuais fornecidos pelos proponentes, cabendo aos mesmos as responsabilidades legais e jurídicas.

11.6 Dúvidas relacionadas às questões técnicas do presente edital, bem como outros esclarecimentos, podem ser esclarecidas através do endereço eletrônico: cultura@itajai.sc.gov.br.

11.7 Os casos omissos e as dúvidas decorrentes do presente Edital serão resolvidos e ressalvados pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí e, se necessário, pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itajaí, a fim de dirimir procedimento, formas e critério de julgamento na ausência da disposição editalícia ou cancelamento do edital quando for oportuno.

11.8 O projeto credenciado deverá constar na publicação do Jornal do Município e em "RESULTADOS DOS EDITAIS" no site da Fundação Cultural de Itajaí (<https://fundacaocultural.itajai.sc.gov.br/>);

11.9 O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio, tanto do processo de seleção, quanto da contratação, será o da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

12. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Ficha Técnica;

Anexo II - Carta de Anuência de Participação.

Itajaí (SC), 20 de setembro de 2024.

VANDERLEI LAZZAROTTI

Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

NORMÉLIO PEDRO WEBER

Superintendente Administrativo das Fundações